



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2016

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.653/2012

Parecer Técnico: nº 403.000.003/2016 – COINF/SULAM

Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

CNPJ: 03.554.207/0001-04

Endereço: SETOR HABITACIONAL TORORÓ, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA – RA XIII.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – VIA GREEN VILLAGE

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES** e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. **Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;**
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 001/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 403.000.003/2016 – COINF/SULAM, às folhas 1311 a 1326.

II - CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente Licença Prévia aprova a viabilidade ambiental e autoriza a elaboração dos estudos complementares (termos de referência anexos), adequação urbanística com aprovação em conselho, realização de projetos e anteprojetos que permitam a aprovação de redes de infraestrutura para o parcelamento denominado Via Green Village visando a emissão de Licença de Instalação, bem como os ensaios de produção e recuperação dos eventuais poços outorgados pela ADASA para condicionamento da ocupação;
2. Faz parte da presente licença as diretrizes ambientais definidas na Licença de Instalação nº 014/2012 do Setor Habitacional do Tororó;
3. Os projetos devem obrigatoriamente conter **DADOS PRIMÁRIOS**, da área diretamente afetada e área de influência direta, respeitar os limites do Parque



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

do Tororó e a Licença de Instalação nº 14/2012 do Setor Habitacional do Tororó;

4. Deverá ser apresentado, um Plano Básico Ambiental (PBA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectivo cronograma de execução de obras e projetos, em consonância com Termo de Referência em Anexo. O PBA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes programas e ter início de execução imediato:
- a. Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, Ruídos e Vibrações na fase de implantação dos empreendimentos;
 - b. Estudo de viabilidade econômica, técnica e ambiental para implementação de fontes alternativas de geração de energia limpa (passível de dedução de compensação ambiental);
 - c. Segurança e Saúde da Mão de Obra;
 - d. Monitoramento e Controle de Processos Erosivos (com incentivo e manutenção de áreas verdes);
 - e. Educação Ambiental;
 - f. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil;
 - g. Combate a Incêndio;
 - h. Compensação Ambiental e Plantio Compensatório;
 - i. Recuperação de Áreas Degradadas;
 - j. Gerenciamento de Recursos Hídricos, com Infiltração e Recarga de aquífero;
 - k. Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna;
 - l. Conservação de Parques e Formação de Corredores Ecológicos para a APA Gama Cabeça de Veado;
 - m. Monitoramento e Resgate de Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas, Raras, Endêmicas e Bioindicadoras. Elaborar estudo de levantamento de fauna específico, conforme o Termo de Referência (em anexo);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

- n. Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados e o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015);
 - o. Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários;
 - p. Estudo de viabilidade econômica, técnica e ambiental de reuso de águas pluviais e efluentes sanitários com utilização obrigatória de estrutura de captação coletiva de esgotos, com fossa séptica e sem infiltração (podendo ser utilizado estrutura de evapotranspiração ou tratamento por ETE própria.
5. Apresentar o projeto urbanístico preliminar aprovado na SEGETH, com vias sinuosas com mínima orientação na direção do caimento, seguindo ao máximo as curvas de nível, com adensamento condicionado à chegada da infraestrutura. O projeto deverá ainda prever:
- a. A exigência de aprovação individual de projetos de acumulação e recarga de aquífero em cada unidade imobiliária, residencial ou comercial;
 - b. Valas de infiltração com volume mínimo de $1\text{m}^3/100\text{m}^2$ de área impermeável;
 - c. Proibição da exportação de efluentes de drenagem para tempo de recorrência Inferior a 10 anos;
 - d. Tratamento preliminar de drenagem das vias internas com pavimentos permeáveis e estruturas de tratamento de qualidade de água que impeçam o transporte de resíduos para fora do parcelamento de solo;
 - e. Recuos para uso de transporte público e área para recolhimento de resíduos volumosos de caráter coletivo;
 - f. Destinar área para a implantação de bacias de detenção/retenção, conforme Resolução ADASA nº 09/2011.
6. Instalação de placa sinalizadora de parcelamento licenciado pelo IBRAM;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

7. Valor de referência do parcelamento de solo para cálculo da compensação ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 76/2010 e Instrução Normativa nº 01/2013-IBRAM;
8. Inventário Florestal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para subsidiar cálculo da Compensação Florestal exigida pelo Decreto 14.783/1993;
9. Elaborar os projetos em consonância com as diretrizes ambiental do Setor Habitacional do Tororó – Licença de Instalação nº 14/2012;
10. Apresentar Projeto Básico de Esgotamento Sanitário, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locacionais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
11. Apresentar Projeto Básico de Drenagem Pluvial, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locacionais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
12. Apresentar projeto Básico de Eletrificação e Iluminação, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locacionais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (deve, inclusive, ser aprovado pela CEB, quando for interligação ao sistema público sob responsabilidade dessa concessionária);
13. Outorga de lançamento de efluentes emitida pela ADASA, para lançamento de efluentes em corpo hídrico;
14. Outorga de lançamento de drenagem pluvial para lançamento em corpo hídrico;
15. Laudo de sondagem de solo e subsolo, para o caso de adoção de fossas sépticas;
16. Laudo de sondagem de solo e subsolo, para o caso de adoção de sistemas de infiltração de efluentes pluviais/indução de recarga de aquífero;
17. A futura ocupação será condicionada à vazão outorgada pela ADASA até o limite da produção dos poços, enquanto não houver outra fonte ou a rede de abastecimento da CAESB, e ancorado à manutenção de área verde total do condomínio;

[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

18. Compatibilizar no projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário na futura ligação na rede pública;
19. Anuência da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL;
20. Anuência do DER quanto ao Estudo de Impacto de Trânsito – EIV ou Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado;
21. Está proibida a execução de poços rasos, fossas negras ou sumidouros;
22. Futuramente as estruturas condominiais deverão ser interligadas ao sistema de macrodrenagem a ser aprovado para o Bairro;
23. Restringir os impactos ao permitido na LI nº 14/2012 – IBRAM e subsequentes e no parecer técnico 521.000.029/2011 – GEUNI/DICON/SUGAP;
24. Apresentar a autorização de supressão de vegetação, e a assinatura de termos de compromisso de compensação antes do início da Instalação do empreendimento.

Brasília-DF, 26 de Fevereiro de 2016.

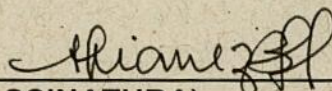
LEOCLIDES MILTON ARRUDA

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente – Substituto

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2016


(ASSINATURA)

LIANEZ BASTOS PADILHA
(NOME POR EXTENSO)

CONFIDENCIAL